



Câmara Municipal de Paríquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldeparíquera>

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta o presente projeto de resolução com o objetivo de cumprir com a legislação e fixar os subsídios para os vereadores da próxima legislatura, de 2029 a 2032.

De acordo com o art. 29, VI da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio dos vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais, em cada legislatura para a subsequente.

Por sua vez, o inciso IV do art. 45-A da Lei Orgânica estabelece que a fixação dos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal se dará por meio de Resolução.

Nesse contexto, o aumento proposto tem o objetivo de corrigir, em parte, a defasagem dos valores dos subsídios. Essa alteração é necessária e, consequentemente, resultará na valorização do importante papel que será exercido pelos futuros vereadores.

Cabe ressaltar que, conforme relatório em anexo emitido pelo Setor de Contabilidade, a revisão dos subsídios observa os limites da despesa com pessoal do Órgão, havendo dotação orçamentária e recursos financeiros para cobertura da proposta, consoante previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, solicitamos a colaboração dos membros desta Casa para deliberação e aprovação da presente matéria.

Plenário Ivo Zanella, 02 de dezembro de 2025

MILTON TICACA
Presidente

BENEDICTO MARTINS
Segundo-secretário



Câmara Municipal de Pariguera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.parigueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: cama@camarapariguera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariguera>

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura de 2029 a 2032.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de ParigueraAçu, Estado de São Paulo ficam fixados para a próxima legislatura de 2029 a 2032, conforme disposto abaixo:

I - Presidente da Câmara: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

II - Vereadores: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§ 1º O Presidente da Câmara receberá, a título de subsídio mensal, apenas o valor estipulado no inciso I deste artigo, vedada a acumulação com o subsídio mensal dos vereadores previsto no inciso II deste mesmo dispositivo normativo.

§ 2º Ao valor do subsídio do Presidente da Câmara já está incluso a verba de representação, conforme preconizado no Parágrafo único do Art. 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º As faltas injustificadas dos vereadores às sessões plenárias e às reuniões das Comissões Permanentes, quando delas forem membros, serão descontadas do subsídio mensal adotando para cálculo a seguinte fórmula: $S/(n.SP+n.RCP) \times n.F$, onde: S= valor do subsídio; n.SP= número de sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias); n.RCP= número de reuniões das Comissões Permanentes; n.F= número de faltas injustificadas.

Parágrafo único. A análise sobre as justificativas de faltas compete ao Presidente da Câmara, nos termos do art. 17, IV do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Paríquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por recursos consignados em dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2029.

Plenário Ivo Zanella, 02 de dezembro de 2025

MILTON TICACA
Presidente

BENEDICTO MARTINS
Segundo-secretário